PROJETO DE LEI Nº 1.783, de 10 de novembro de 2020.

Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de João Neiva.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.783/2020.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

Encaminho à apreciação da Câmara Municipal de João Neiva o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de João Neiva.

A instituição do Calendário Oficial de Eventos do Município de João Neiva se dá diante da necessidade e importância que este representa para fins turísticos.

É notório saber que ter um calendário de eventos tradicional, bem definido e divulgado, garante fluxo de turistas no decorrer de todas as estações do ano.

Além da relevância técnica, a presente preposição foi apresentada e aprovada na reunião do Conselho Municipal de Turismo e Cultura.

Por todo o exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 10 de novembro de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.783, de 10 de novembro de 2020.

Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de João Neiva.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de João Neiva, que será composto dos eventos e das datas comemorativas que, de algum modo, contribuam para atingir o objetivo de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos e étnicos que compõem a sociedade joãoneivense.

Art. 2º. Serão incluídos no Calendário Oficial do Município, aqueles eventos e datas comemorativas, com mais de 3 (três) edições, e que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I. desenvolvimento do turismo;
II. conservação e fomento das tradições folclóricas brasileiras;
III. entretenimento social;

Art. 3º. Ficam, desde já, incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Neiva, os eventos especificados abaixo, a serem realizadas anualmente:

I. carnaval de rua / matinê infantil fraldinhas do real;
II. festa de Emancipação Política de João Neiva - Festa da Cidade;
III. festa Cultural de São Benedito – Festa do Congo;
IV. festa de Demétrio Ribeiro – Mostra Cultural Itália Mia;
V. festa de Aciolli – Agrofesta e Torneio Leiteiro;
VI. Torneio do Trabalhador - 1º de maio.

Parágrafo único. Todos os eventos constantes do Calendário Oficial do Município deverão utilizar, quando de sua divulgação, o brasão do Município.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo organizar e publicar, a cada ano, o calendário de que trata esta Lei, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, turísticos, juvenis, esportivos e demais datas comemorativas, instituídos por lei, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município e os que lhe vierem a acrescer.

Parágrafo único. Deverá ser dada publicidade ao Calendário Oficial do Município de João Neiva até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 10 de novembro de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.783/2020

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 10 de novembro de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal